

## Regulamento - Você mais Certisign vai dar Samba

Certisign Certificadora Digital S.A., inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 01.554.285/0001-75, com sede na Rua Bela Cintra, 904 - 11º andar, Bairro Consolação, Cep .: 01415-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, estipula as condições para o Regulamento da Campanha de Incentivo “Vendeu Sambou!” (“CAMPANHA”), nos seguintes termos:

1. **CAMPANHA:** Esta é uma campanha de incentivo para as vendas de Certificados ICP-Brasil, sem qualquer modalidade de jogo ou sorteio, nem vinculado à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, nos termos da Lei 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72, não se sujeitando, portanto, aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia nas condições abaixo descritas.
2. **ORGANIZADORA:** Esta é uma CAMPANHA organizada pela Certisign Certificadora Digital S.A., sociedade empresária acima qualificada.
3. **PREMIADORA:** Para efeitos desta CAMPANHA, todos os prêmios serão concedidos pela Certisign Certificadora Digital S.A., qualificada acima.
4. **PRAZO DE PARTICIPAÇÃO:** A CAMPANHA será iniciada em 13 de Fevereiro de 2017 e terminará em 23 de Fevereiro de 2017.
  - a. **Período:** Para efeitos de participação nesta CAMPANHA, será considerado período de vendas compreendido entre os dias 13 de Fevereiro de 2017 a 23 de Fevereiro de 2017, respeitando-se o limite de horário até as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos (Horário de Brasília).
  - b. **Área de Execução:** Considerar-se-á o território brasileiro como a área de execução designada para a Campanha de Incentivo de Vendas.
5. **PÚBLICO ELEGÍVEL:** Todos os contadores cadastrados no Clube do Contador Certisign e de seus parceiros ( AC BR, AC Notarial, AC Sincor e AC Sincor Rio). Os Participantes deverão possuir idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos na data de início desta CAMPANHA, que sejam residentes e domiciliados em território nacional e portadores de documento de identificação válido.
6. **OBJETIVO:** Acelerar o ciclo de vendas.
7. **PRODUTOS PARTICIPANTES:** Todos os produtos disponíveis na vitrine do site Clube do Contador.
8. **DESAFIO:** Contadores cadastrados no Clube do Contador precisam efetuar o máximo de vendas de produtos no período da campanha.
9. **MODALIDADE:** Quantitativo
10. **MECÂNICA**
  - a. Campanha de vendas baseada em quantidade de produtos vendidos efetivamente pelos contadores.
  - b. Considera-se venda elegível os pedidos efetuados e **efetivamente pagos** – reconhecidos pela instituição financeira competente – até as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e

nove) minutos (Horário de Brasília) do dia 23/02/17, ou seja, o status do pedido no sistema deve ser diferente de “Aguardando Pagamento”.

- c. Participam automaticamente da campanha todos os contadores que efetuarem vendas no período da campanha.
- d. **Ganhadores:**
  - i. Os cinco primeiros contadores que venderem mais produtos, considerados efetivos, conforme alínea “b” deste regulamento, no período da campanha.
- e. Serão contabilizados para a premiação **SOMENTE:**
  - i. Novas vendas realizadas entre **13/02/2017** até o dia **23/02/2017**, ou seja, pedidos solicitados e efetivamente pagos no referido período.
- f. Não serão considerados para a campanha
  - i. Produtos que foram vendidos fora da plataforma Clube do Contador.
  - ii. Produtos vendidos antes do início da campanha (13/02/17), ainda que o pagamento tenha sido efetivado/identificado/compensado dentro do período vigente da campanha.

## 11. PREMIAÇÃO

- a. 01 (um) par de convites para o **CAMAROTE BAR BRAHMA** no desfile das campeãs de São Paulo a ser realizado no dia 03/03/2017 para cada um dos 05 (cinco) ganhadores da CAMPANHA. Deslocamento (somente passagem aérea se necessário) e hospedagem de uma diária com check-in no dia 03/03/17 e check-out no dia 04/03/17 em hotel a ser definido pela Certisign em acomodação quarto duplo.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. O prêmio é pessoal, intransferível e sua distribuição é gratuita, não cabendo quaisquer ônus aos clientes contemplados. Fica vedada a comercialização, troca e/ou substituição, bem como a sua conversão em moeda corrente.
- b. A mera participação nesta Promoção caracteriza a aceitação dos termos e condições previstos neste Regulamento.
- c. Não serão computadas quaisquer vendas que, sabe-se, tenha sido concretizada por meios que: (i) constituem ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidas como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal); (ii) ofendam a liberdade de crença e às religiões, (iii) violem qualquer lei ou sejam inapropriadas, (iv) atentem contra a ordem pública, os bons costumes e/ou qualquer norma jurídica; (v) atentem contra a moral e os bons costumes.
- d. Em caso de fraude ou tentativa de fraude, o Participante será automaticamente excluído da CAMPANHA, independentemente do envio de qualquer notificação, sendo que perderá o direito ao recebimento da premiação. Para efeito dessa cláusula, considera-se fraude a participação através do cadastramento de vendas incorretas ou falsas, a participação de pessoas impedidas na forma deste Regulamento.
- e. Ao participar desta CAMPANHA, nos termos deste Regulamento, os Participantes, estarão automaticamente outorgando licença do direito de uso de sua imagem e voz

por prazo indeterminado, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, o que fazem de modo expresso e em caráter irrevogável e irretroatável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, para a ampla divulgação deste Regulamento e dos Participantes que atingirem o desafio, com exclusividade.

- f. As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da ORGANIZADORA.
- g. Os Participantes serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de terceiros por vendas incorretas ou falsas efetuadas apenas para obter vantagem nesta CAMPANHA.
- h. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação nesta CAMPANHA, serão decididas por um corpo diretivo cujos membros serão eleitos pela ORGANIZADORA posteriormente, sendo as suas decisões soberanas e irrecorríveis.
- i. A simples participação nesta CAMPANHA implica no conhecimento e total aceitação deste Regulamento.
- j. O Participante, cuja conduta implicar na manipulação dolosa da operação da CAMPANHA ou que violar os termos e condições impostos neste Regulamento, estará automaticamente desclassificado.
- k. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da ORGANIZADORA, não for possível conduzir esta CAMPANHA conforme o planejado, poderá a ORGANIZADORA finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos Participantes. Caso a CAMPANHA tenha seu término antecipado, a ORGANIZADORA deverá avisar aos Participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- l. O presente regulamento poderá ser alterado, a critério da ORGANIZADORA, mediante aviso comunicado aos Participantes.

**13. APURAÇÃO DOS RESULTADOS:** os ganhadores serão comunicados sobre o prêmio no dia **24/02/2017**.

- a. Será divulgado via telefone, e-mail e mídias sociais
- b. A forma de entrega do prêmio será acordada com cada Ganhador.